

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/19 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE “ESTABELECIMENTOS”: COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RIMER DE OLIVEIRA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica lançada a Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos: Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços para o Exercício de 2019, nos termos da Lei Complementar nº 002 de 13 de dezembro de 2002.

**Art. 2º - A Taxa de Licença e Verificação Fiscal deverá ser quitada até o dia 12 de março de 2019.**

Parágrafo Único - Os contribuintes municipais cadastrados ou não deverão requerer ao Departamento de Fiscalização Fazendária do Município de Nova Olímpia, a Concessão da Taxa de Licença e Verificação Fiscal até o prazo prescrito no “caput” deste artigo.

Art. 3º - Os estabelecimentos que deixarem de efetuar o requerimento e quitação da Taxa de Licença e Verificação Fiscal poderão sofrer as sanções e multas, suspensão ou cassação da licença, conforme preceituado no Art. 229 da Lei Complementar nº 002 de 13 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único - Cassada a licença o estabelecimento será imediatamente fechado, em conformidade com o Art. 195 da Lei Complementar Municipal nº 049 de 18 Setembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

**RIMER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**SECRETÁRIO**  
**WEBER VIEIRA MARTINS**  
Sec.Mun. de Administração